



1959 TACIMA - PB 1981

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE TACIMA

PALACIO JEOVAH LINS COELHO
End. Pça. João Ferreira da Silva .366 –Centro Tacima- PB CEP 58.240-000
CNPJ: 08.787.392/0001-92
E-mail- pmtacima21@gmail.com

LEI Nº264/2023

Em, 05 de outubro de 2023.

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Tacima e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 118.445,09 (cento e dezoito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e nove centavos)

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACIMA – PB, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Tacima crédito especial, no valor de **R\$ 118.445,09** (cento e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e nove centavos) conforme dotação abaixo identificada:

04.000	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
13	CULTURA	
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.2016	PRESERVAÇÃO DA CULTURA REGIONAL	
13.392.2016.2065	Coordenação, incentivo e promoção de eventos, atividades artísticas e culturais	

1.715	<i>Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual</i>	
3.0.00.00.0000	DESPESAS DE CORRENTE	
3.3.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTE	
3.3.90.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.31.0000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	62.752,21
3.3.90.39.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.343,70
4.4.90.52.0000	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
	SUB - TOTAL	77.095,91
1.716	<i>Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura</i>	
3.3.90.36.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	28.104,87
3.3.90.39.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.244,31
	SUB - TOTAL	41.349,18
	TOTAL GERAL	118.445,09

Art. 2º Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas nos itens I, II e III do artigo 43 da Lei 4.320/64, o excesso de arrecadação dos recursos da Lei Paulo Gustavo, totalizando a importância de **R\$ 118.445,09 (CENTO E DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVE CENTAVOS)**.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo compatibilização da ação proposta na presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 5º Revogam-se às disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TACIMA, EM 04 DE OUTUBRO DE 2023.


LUIS RODRIGUES SOBRINHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL